



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI N.º

115 /2000.

Concede isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU aos aposentados e pensionistas.

1) Com. Justiça
2) Com. Finanças
3) Com. Obras
4) Vereadores
25/09/2000
ETR

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a isentar do Imposto Predial e Territorial Urbano, os proprietários de imóveis residenciais com área construída de até 45m² (quarenta e cinco metros quadrados), que sejam aposentados ou pensionistas e que a renda familiar não ultrapasse a 01 (um) salário mínimo.

Parágrafo único – Não será beneficiado pela presente lei os aposentados que possuam outros imóveis afora o que nele resida.

Art. 2º - O benefício será concedido mediante a comprovação de propriedade e renda familiar junto ao Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 04 de setembro de 2000.

Vereador Martim César

PROJETO DE LEI Nº 115/2000
CÂMARA DE VEREADORES
PINDAMONHANGABA
16 SET 17 50 2000 003828